

PORTARIA nº 41, de 07 de junho de 2024
Direção do IMESA

**Dispõe sobre diretrizes
organizacionais e estruturais do
Curso de Medicina**

- Considerando a necessidade de estabelecimento de diretrizes com a finalidade de permitir ao discente o pleno aproveitamento dos conteúdos acadêmicos;
- Considerando o respeito à matriz curricular do Curso de Medicina;
- Considerando a aptidão técnica dos docentes para solidificar o conhecimento de modo a garantir a prestação efetiva e com qualidade do serviço educacional;
- Considerando que a divisão clara de atribuições atende ao princípio constitucional da publicidade e eficiência;
- Considerando também a necessidade de adequação do Curso de Medicina a um modelo de gestão que garanta à comunidade interna resposta pedagógica objetiva;

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - O Curso de Medicina passará a contar com a seguinte divisão de atribuições:

- Departamento de Clínica Médica;
- Departamento Cirurgia/Ortopedia.

§1º - O Departamento de Clínica Médica compreende as seguintes especialidades/unidades curriculares:

- Concepção e Formação do Ser Humano
- Introdução ao Estudo da Medicina
- Metabolismo
- Core Curriculum I
- Funções Biológicas
- Mecanismos de Agressão e Defesa
- Core Curriculum III
- Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento
- Percepção, Consciência e Emoção
- Processo de Envelhecimento
- Doenças resultantes da agressão ao meio ambiente
- Proliferação Celular
- Dor
- Febre, Inflamação e Infecção
- Fadiga, Perda de peso e Anemias
- Perda de Sangue
- Problemas Mentais e de Comportamento
- Dispnéia, Dor Torácica e Edema
- Distúrbios Sensoriais, Motores e da Consciência
- Desordens Nutricionais e Metabólicas
- Manifestações Externas das Doenças e Iatrogenias
- Clínica Médica I

- Pediatria I
- Clínica Médica II
- Pediatria II
- Unidade de Terapia Intensiva
- Urgência e Emergência do Adulto UPA
- Medicina de Família
- Saúde do Idoso
- Saúde Mental

§2º - O Departamento de Cirurgia/Ortopedia compreende as seguintes especialidades/unidades curriculares:

- Interação em Saúde na Comunidade I
- Habilidades Profissionais I
- Urgência e Emergência I
- Core Curriculum II
- Habilidades Profissionais II
- Interação em Saúde na Comunidade II
- Urgência e Emergência II
- Habilidades Profissionais III
- Interação em Saúde na Comunidade III
- Urgência e Emergência III
- Core Curriculum IV
- Habilidades Profissionais IV
- Interação em Saúde na Comunidade IV
- Saúde da Mulher, Sexualidade Humana e Planejamento Familiar
- Urgência e Emergência IV
- Dor Abdominal, Diarréia, Vômitos e Icterícia
- Habilidades Profissionais V
- Interação em Saúde na Comunidade V
- Urgência e Emergência V
- Habilidades Profissionais VI
- Interação em Saúde na Comunidade VI
- Urgência e Emergência VI
- Habilidades Profissionais VII
- Interação em Saúde na Comunidade VII
- Locomoção e Preensão
- Urgência e Emergência VII
- Habilidades Profissionais VIII
- Interação em Saúde na Comunidade VIII
- Urgência e Emergência VIII
- Clínica Cirúrgica I
- Ginecologia / Obstetrícia I
- Clínica Cirúrgica II
- Ginecologia / Obstetrícia II
- Urgência e Emergência da Criança e Ortopedia

§3º - Cada um dos Departamentos alocarão os docentes em unidades curriculares/disciplinas correlatas às especificidades delas.

§4º - A estrutura mencionada nos parágrafos anteriores não interfere na acadêmica delineada pelo Projeto Pedagógico do Curso de Medicina e nem mesmo na matriz curricular dele.

§5º - As unidades curriculares permanecerão com a estrutura vigente terão a contribuição dos Departamentos em consonância ao Projeto Político Pedagógico, normativas do CEE e as DCN's do Curso de Medicina.

Artigo 2º - Fica estabelecida a divisão das áreas do conhecimento conforme abaixo em ordem alfabética:

- Administração e Planejamento em Saúde;
- Anatomia Humana;
- Anatomia Patológica;
- Anestesiologia;
- Bioestatística;
- Bioquímica;
- Cardiologia;
- Cirurgia Cabeça e Pescoço;
- Cirurgia Cardíaca;
- Cirurgia do Sistema Digestório;
- Cirurgia do Tórax;
- Cirurgia Geral e do Trauma;
- Cirurgia Infantil;
- Cirurgia Plástica;
- Cirurgia Vascular e Angiologia;
- Clínica Médica;
- Dermatologia;
- Embriologia Humana;
- Epidemiologia Clínica e Economia em Saúde;
- Ética e Bioética;
- Farmacologia;
- Fisiologia e Biofísica;
- Gastroenterologia;
- Genética;
- Geriatria e Gerontologia;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Hematologia e Hemoterapia;
- Histologia Humana;
- Imunologia;
- Infectologia;
- Informática em Saúde;
- Língua Inglesa;
- Marketing e Carreiras correlatas a Saúde;
- Medicina Física e Reabilitação;
- Medicina Intensiva;
- Medicina Legal;
- Microbiologia;
- Nefrologia;
- Neurocirurgia;
- Neurologia;
- Oftalmologia;
- Oncologia e Radioterapia;
- Ortopedia;
- Otorrinolaringologia;
- Parasitologia;
- Pediatria;
- Pneumologia;
- Psiquiatria;
- Radiologia e Imagenologia;

- Reumatologia;
- Saúde Coletiva;
- Saúde do Trabalhador;
- Semiologia;
- Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental;
- Urologia;
- Urgência e Emergência;

Artigo 3º - O Curso de Medicina contará com consultorias e conferências.

§1º - Por consultoria entende-se a oportunidade facultada aos discentes de buscarem junto aos docentes das unidades curriculares/disciplinas agendamento com o objetivo de dirimir dúvidas, esclarecer conteúdos que porventura remanesçam dos processos de discussão.

§2º - Por conferência entende-se a apresentação do conteúdo já ministrado em cada uma das unidades curriculares/disciplinas como forma de encerramento de cada uma delas e preparação para avaliações.

§3º - A conferência poderá ser ministrada por docentes do Curso de Medicina e/ou convidados ligados aos departamentos, à livre demanda dos docentes e alunos pertencentes a cada unidade curricular.

§4º - A responsabilidade pela oferta das consultorias e conferência e respectivo agendamento é de cada um dos departamentos em livre demanda do estudante e/ou grupo, de acordo com a área a ser discutida.

Artigo 4º - As comunicações, agendamentos solicitações de consultoria e conferências deverão ser efetivadas por meio da 1doc, direcionados ao Coordenador do Curso, (ou modelo padrão de uso da Fundação) devendo ser dada ampla publicidade das datas e locais.

Artigo 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF2-BAE2-C456-DA03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 07/06/2024 10:20:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/CFF2-BAE2-C456-DA03>